

EDITAL Nº 03/2022/DG - IFAL CAMPUS Piranhas Programa Auxílio Permanência

A Direção Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes e para a formação de cadastro reserva do **Programa Auxílio Permanência (PAuP)**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2. O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas de permanência às/aos estudantes no desenvolvimento das atividades escolares. Os valores dos auxílios são de R\$100,00 (cem reais), R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$200,00 (duzentos reais), definidos de acordo com o contexto de cada estudante, considerando a disponibilidade orçamentária do campus para essa finalidade.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O público alvo deste edital, são os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFAL - Campus Piranhas.

2.2. Poderão ser contempladas/os os/as estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital selecionará estudantes para 260 vagas imediatas e formação de cadastro reserva:

PROGRAMA	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência I	R\$ 100,00	130
Auxílio Permanência II	R\$ 150,00	85
Auxílio Permanência III	R\$ 200,00	45

3.2. O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3. Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

3.4. Caso houver surgimento de vagas, devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar os/as estudantes "Deferidos - cadastro de reserva".

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário

Socioeconômico disponível no site do campus Piranhas, por meio do link <https://forms.gle/cTof6HQfsVA9ktEk9>.

5.1.1. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.2. O/A estudante deverá anexar os documentos no próprio questionário socioeconômico, de acordo com os espaços especificados.

ETAPA 2 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.3. O Serviço Social analisará os documentos enviados pelos/as estudantes, e homologará as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem a documentação exigida no prazo previsto no cronograma deste edital.

5.3.1. A homologação das inscrições será divulgada no site oficial e nas mídias sociais do campus.

5.3.2. Os/As candidatos/as que não tiverem as inscrições homologadas, terão o prazo para a regularização do/s documento/s pendente/s.

5.3.3. A documentação pendente deverá ser encaminhada pelo link <https://forms.gle/cdGfinqXDasB1ao96>

5.3.4. Concluída a etapa de encaminhamento da documentação pendente, a situação dos/as estudantes será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.4. O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

5.5. O Serviço Social encaminhará o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus, conforme data prevista neste edital.

5.5.1. A situação “DEFERIDO - dentro das vagas”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital, atendeu aos critérios de seleção e está apto/a para receber o programa.

5.5.2. A situação “DEFERIDO - cadastro de reserva”, indica que o/a estudante cumpriu

todas as etapas deste edital e atendeu aos critérios de seleção, entretanto, fora do número de vagas disponíveis, o cadastro de reserva gera a expectativa do/a estudante ser contemplado/a.

5.5.3. A situação “INDEFERIDO”, significa que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.5.4. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a no programa, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.5.5. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso e outras providências.

ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.6. O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/sDiVmAA2R1hLvpHk8>.

5.6.1. Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.6.2. Não serão aceitos pedidos de recurso para os candidatos/as que não enviaram a documentação completa, conforme descrito no item 10 deste edital.

5.6.3. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.6.4. O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, esse contato poderá ser feito através do e-mail recursos.selecaopiranhas@gmail.com

ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.7. A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site do campus e/ou em meios afins, será publicado também nos quadros de avisos do campus, para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados por meio do nome e número de matrícula.

5.7.1. A situação “DEFERIDO” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e por meio de análise atendeu aos critérios de seleção.

5.7.2. A situação “DEFERIDO - cadastro de reserva”, indica que o/a estudante cumpriu todas as etapas deste edital e atendeu aos critérios de seleção, entretanto, fora do número de vagas disponíveis, o cadastro de reserva gera a expectativa do estudante ser

contemplado.

5.7.3. A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.7.4. O/A estudante em situação “DEFERIDA” deverá apresentar a cópia do cartão/extrato bancário, caso não tenha anexado no Questionário Socioeconômico <https://forms.gle/9fEGhNarq9V4sEYm7>. O/a estudante deve ser titular da conta bancária.

5.7.5. Salvo em casos previamente justificados, o/a estudante que não entregar a cópia do cartão **não** poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante do cadastro de reserva.

ETAPA 7 - TERMO DE COMPROMISSO

5.8. O Termo de compromisso deverá ser preenchido pelo/a estudante em situação DEFERIDA pelo link <https://forms.gle/oXeXJAb8M8TfrixV9>.

5.8.1. Caso o/a estudante não envie o Termo de Compromisso preenchido, até o prazo descrito no cronograma deste edital, será considerado/a desclassificado/a deste processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário online.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;

- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Auxílio Brasil, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Os itens descritos para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7. DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos a partir do término deste processo de seleção, para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO.

7.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as das assinaturas exigidas nas declarações.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar por meio do termo de compromisso, estarem cientes de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas, acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

7.4. O/A estudante selecionado receberá o(s) Auxílio(s) por meio de conta corrente ou poupança.

7.5. Os/As estudantes que não forem contemplados/as no resultado final, ficarão no cadastro de reserva/lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência do Auxílio Permanência, terá a mesma duração do ano letivo, e poderá ser renovado a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O/A estudante será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Comprovante de Matrícula.
- b) Ficha de composição familiar preenchida (anexo I deste edital).
- c) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade, frente e verso) do/a estudante.
- d) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- e) Uma **foto 3x4** do/a estudante.
- f) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade, frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- h) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- i) Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO **DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração
-------------------------	---

		do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O	ou	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
PENSIONISTA:		
3 TRABALHADOR/A		
AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):		
4 DESEMPREGADA/O	SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja o Auxílio Brasil):	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
5 DESEMPREGADA/O	COM RENDA (renda de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

10.2. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.3. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas o saldo da conta.

10.4. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

- a) Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa

e/ou prestador/a de serviço.

- b) Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.5. Documento para comprovar despesas com creche:

- a) Declaração ou recibos com valores de pagamentos a creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
b) Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

- a) Declaração ou recibos com valores de pagamentos ao atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
b) Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.7. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.8. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.9. Não serão aceitas declarações rasuradas, com recortes, montagens e substituição de assinaturas por nomes digitados.

10.10. Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

11. DO CRONOGRAMA DESTA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA	CANAIS/RESPONSÁVEL
Publicação do edital	25/04/2022	Site e mídias do Campus

Período de Inscrição	02/05/2022 a 16/05/2022	https://forms.gle/cTof6HQfsVA9ktEk9
Análise das inscrições	17/05/2022 a 31/05/2022	Serviço Social
Resultado da Homologação da inscrição	01/06/2022	Site e mídias do Campus
Regularização de pendências	02/06/2022 a 03/06/2022	https://forms.gle/cdGfinqXDasB1ao96
Análise socioeconômica	07/06/2022 a 10/06/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	13/06/2022	Site e mídias do Campus
Recursos	14/06/2022 a 15/06/2022	https://forms.gle/sDiVmAA2R1hLvpHk8
Análise Comissão Recursal	20/06/2022 a 23/06/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	28/06/2022	Site e mídias do Campus
Envio do Termo de Compromisso	28/06/2022 a 04/07/2022	https://forms.gle/oXeXJAb8M8TfrixV9
Envio dos Dados Bancários do/a estudante	28/06/2022 a 04/07/2022	https://forms.gle/9fEGhNarq9V4sEYm7

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.5. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.6. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

12.7. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.8. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.9. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Piranhas

12.10. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

12.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Piranhas - AL, 25 de abril de 2022.

Antônio Iatanilton Damasceno de França
Diretor Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou contemplado pelo BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do declarante

ANEXO III - Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja o Auxílio Brasil);
- 7 Em caso de viver por meio de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**, marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.